



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

Indicação Nº 7391/2023

INDICO À MESA, nos termos regimentais, solicitando ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, junto a Secretaria Municipal de Governo e Secretaria Municipal de Planejamento, estudos da minuta do Projeto de Lei que, “Dispõe sobre a subdivisão do bairro Parque Residencial Marengo”, neste município.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem por objetivo a criação, subdivisão do referido bairro, que já é conhecido e tratado popularmente por todos os moradores de “Marengo Alto” e Marengo Baixo”.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 17 de novembro de 2023.

Sidney Galvão dos Santos
Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

“Dispõe sobre a subdivisão do bairro Parque Residencial Marengo, neste município”.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 44, da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE:**

Art. 1º Fica criado o Bairro Parque Residencial Marengo Alto, e Parque Residencial Marengo Baixo, resultado da subdivisão do bairro Parque Residencial Marengo, neste município.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 17 de novembro de 2023.

Sidney Galvão dos Santos

Vereador



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa tratar da criação dos bairros Parque Residencial Marengo Alto, e Parque Residencial Marengo Baixo, cuja a delimitação que especifica;

- Bairro Parque Residencial Marengo Alto, a divisa inicia-se na estrada do Pinheirinho Velho até a avenida Almeida Cunha de forma horizontal, entre a avenida Teófilo Dias e rua Olavo Dantas.

- Bairro Parque Residencial Marengo Baixo, a divisa inicia-se na Avenida Almeida Cunha até a rua Otto Maria, divisa com o rio Jaguari.

Os efeitos deste projeto são de valor para a região, uma vez que o desenvolvimento da área e a conseqüente concentração populacional no lugar, requerem atenção diferenciada do poder público e devem atrair investimentos públicos mais adequados as suas necessidades. Haja vista que o referido bairro, já é conhecido e tratado por todos da forma a ser dividida, “Marengo Alto” e “Marengo Baixo”.

